

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

<u>1. DEFINIÇÃO DO OBJETO</u>	<u>2</u>
<u>2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO</u>	<u>2</u>
<u>3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO</u>	<u>3</u>
<u>4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</u>	<u>4</u>
<u>5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO</u>	<u>4</u>
<u>6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO</u>	<u>5</u>
<u>7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO</u>	<u>5</u>
<u>8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR</u>	<u>6</u>
<u>9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO</u>	<u>7</u>
<u>10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>	<u>7</u>
<u>11. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS</u>	<u>8</u>
<u>12. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</u>	<u>8</u>
<u>13. GARANTIA E MANUTENÇÃO</u>	<u>9</u>
<u>14. TABELA FINAL DE VALORES ESTIMADOS</u>	<u>9</u>



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência objetiva a eventual contratação de empresa para realizar serviços de frete (transporte rodoviário) de calcário e pedra, especificamente caminhões caçamba e pá carregadeira, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

1.2. A contratação será dividida em 02 (dois) lotes distintos, visando a eficiência logística: o Lote 01 contempla o transporte de calcário agrícola e o Lote 02 o transporte de rocha e pedra britada para a infraestrutura rural.

1.3. Para o Lote 01, exige-se caminhão caçamba com capacidade mínima de 15 toneladas, tração 6x4, e uma pá carregadeira que ficará à disposição para o carregamento do material no terreno municipal, sendo opcional o uso do mesmo operador para ambos os equipamentos.

1.4. O Lote 02 requer o fornecimento de caminhões caçamba, com capacidade mínima de 15 toneladas, ambos com tração 6x4, adequados para o tráfego em vias rurais de Rio do Oeste.

1.5. A licitação será realizada mediante a modalidade de Pregão Eletrônico, adotando-se o Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo a adesão conforme a necessidade real da administração durante o período de vigência.

1.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, permitindo-se a renovação total do saldo no ato da prorrogação, nos termos do Decreto Municipal nº 3.086/2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Rio do Oeste possui uma vasta área territorial de 245,057 km², onde a economia é fortemente baseada na produção agrícola e na manutenção de propriedades rurais que dependem de insumos como calcário e pedras britadas.

2.2. A necessidade de correção da acidez do solo via calcário é fundamental para manter o PIB per capita municipal, que em 2021 era de R\$ 36.560,56, garantindo a produtividade das famílias rurais que utilizam o programa de subsídio.

2.3. As normativas aprovadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR) em 19 de fevereiro de 2026 estabelecem as diretrizes para o subsídio do frete, visando desonerar o agricultor e incentivar a conservação de pátios e estradas.



2.4. A ausência de frota municipal própria suficiente para atender a demanda simultânea de transporte de insumos justifica a terceirização, garantindo que o Município cumpra seu papel de apoio ao desenvolvimento rural sustentável.

2.5. A contratação fundamenta-se nos princípios da eficiência e economicidade, utilizando o valor por quilômetro rodado como a métrica mais justa para o erário e para o prestador de serviços diante da variação geográfica das propriedades.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na integração de transporte pesado e maquinário de carga para assegurar que o calcário depositado no pátio municipal de Dois Irmãos e as pedras britadas nas jazidas alcancem o produtor final.

3.2. Considera-se todo o ciclo de vida do serviço, desde a mobilização dos equipamentos traçados (6x4) até a entrega definitiva na propriedade do agricultor, respeitando o raio limite de 28 km do centro da cidade para pedreiras.

3.3. No caso do calcário, a empresa contratada assume a responsabilidade total pelo carregamento, operando a pá carregadeira no terreno da prefeitura e transportando o material sucessivamente até o esgotamento do estoque municipal.

3.4. Para o transporte de pedras, a solução prevê que o fornecedor esteja pronto para carregar nas jazidas autorizadas, onde o agricultor realiza a compra direta e o Município fornece o frete como forma de subsídio administrativo.

3.5. A utilização de equipamentos de alta capacidade (15t) visa otimizar o tempo de resposta do programa, permitindo que a Secretaria de Agricultura atenda um maior número de beneficiários no menor período possível.

3.6. A estrutura técnica exigida (tração 6x4) é essencial para garantir a segurança operacional e o acesso às áreas de relevo acidentado, comuns na região colonizada por imigrantes italianos e caracterizada por sua hidrografia marcante.

3.7. O planejamento prevê uma estimativa de 70.000 km rodados para o período contratual, volume calculado com base no histórico de demandas e na capacidade de distribuição de insumos aprovada para o exercício de 2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



4.1. As empresas proponentes deverão comprovar a propriedade ou posse de no mínimo três caminhões caçamba que atendam estritamente às especificações de tração 6x4 e capacidade de carga de 15 toneladas para garantir a subida em estradas de terra.

4.2. É requisito indispensável que os valores propostos já incluam todos os custos operacionais, tais como combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros e a remuneração completa dos operadores dos equipamentos.

4.3. A contratada deverá apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços similares, preferencialmente em ambientes rurais ou de infraestrutura rodoviária, assegurando a expertise necessária.

4.4. A regularidade fiscal, social e trabalhista será exigida em sua totalidade, incluindo a prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, garantindo a integridade da contratação pública municipal.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução será deflagrada mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Agricultura, detalhando a origem da carga (jazida ou Dois Irmãos) e a propriedade rural de destino do beneficiário.

5.2. No Lote 01, a pá carregadeira será utilizada conforme a demanda da Administração Municipal, mediante autorização, programação ou solicitação do setor competente, sendo remuneradas somente as horas efetivamente trabalhadas na execução dos serviços contratados. A permanência do equipamento em pátio, garagem, local de carga ou qualquer outro espaço indicado pela Administração não gerará direito a pagamento, salvo durante o período em que houver efetiva operação da máquina na execução dos serviços autorizados e atestados pela fiscalização.

5.3. O controle da quilometragem será realizado através de planilhas de monitoramento preenchidas a cada viagem, com a devida conferência do fiscal do contrato e assinatura do agricultor recebedor do insumo.

5.4. Os serviços deverão ser prestados prioritariamente em dias úteis e em horário comercial, salvo convocações extraordinárias da Secretaria de Agricultura para atender situações de urgência ou janelas climáticas favoráveis.



5.5. A empresa deverá manter os veículos em perfeitas condições de uso, sendo que qualquer quebra ou necessidade de reparo não deverá interromper o cronograma de entregas por mais de 24 horas.

5.6. É proibido o transporte de materiais que não estejam vinculados aos programas oficiais da Secretaria de Agricultura sob o amparo desta licitação sem autorização prévia da equipe técnica da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, sob pena de rescisão contratual e sanções administrativas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e fiscalização direta do contrato ficarão a cargo de servidor designado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que atuará como interlocutor entre a prefeitura e a contratada.

6.2. O fiscal deverá conferir mensalmente o relatório de quilometragem e as horas de máquina operadas, confrontando os dados com as autorizações de retirada de calcário emitidas pela EPAGRI ou Secretaria e comprovantes de aquisição de pedras e calcário.

6.3. Qualquer irregularidade na prestação do serviço, como atrasos injustificados ou falha no carregamento, deverá ser anotada em registro próprio e comunicada à empresa para imediata correção.

6.4. O recebimento do serviço dar-se-á de forma provisória no ato da entrega na propriedade rural e de forma definitiva mensalmente, após a validação de todas as medições pela equipe técnica municipal.

6.5. A alta administração da Secretaria poderá realizar auditorias aleatórias para verificar a conformidade dos equipamentos e a satisfação dos produtores rurais beneficiados pelos programas de subsídio.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição para os caminhões caçamba será baseada estritamente no quilômetro rodado, contabilizado do ponto de carga até a propriedade e o retorno, conforme roteiro pré-definido pelo fiscal.

7.2. Da medição e pagamento dos serviços de pá carregadeira:



7.2.1. Os serviços de pá carregadeira serão medidos e pagos exclusivamente por hora efetivamente trabalhada, considerando-se apenas o período em que o equipamento estiver em operação direta na execução dos serviços autorizados pela Administração Municipal.

7.2.2. Para fins de medição, somente serão computadas as horas em que a pá carregadeira estiver efetivamente realizando atividades relacionadas ao objeto contratado, tais como carregamento, movimentação de material ou apoio operacional diretamente vinculado aos serviços de transporte de brita, calcário ou demais materiais autorizados pela Administração.

7.2.3. Não será devido pagamento por hora inoperante, tempo de espera, disponibilidade do equipamento, permanência em pátio, paralisações, deslocamentos não autorizados, manutenção, abastecimento, intervalos, ociosidade ou qualquer outro período em que não houver efetiva prestação do serviço contratado.

7.2.4. A apuração das horas trabalhadas deverá ser realizada por meio de relatório de medição, diário ou mensal, contendo, no mínimo:

- a) data da execução dos serviços;
- b) local de realização;
- c) horário de início e término da operação;
- d) descrição do serviço executado;
- e) quantidade de horas efetivamente trabalhadas;
- f) identificação do equipamento utilizado;
- g) identificação do operador, quando aplicável;
- h) assinatura do responsável pela contratada;
- i) conferência e atesto do fiscal do contrato.

7.2.5. O pagamento ficará condicionado à apresentação da nota fiscal correspondente, acompanhada dos relatórios de medição e demais documentos comprobatórios exigidos pela Administração, devidamente conferidos e aprovados pelo fiscal do contrato.

7.2.6. Fica expressamente vedado o pagamento pela simples disponibilização da pá carregadeira à Administração Municipal, permanecendo a remuneração restrita às horas de efetiva execução dos serviços contratados.

7.3. Os preços unitários máximos aceitáveis serão de R\$ 8,00 por quilômetro rodado para caminhão caçamba e R\$ 250,00 por hora para a pá carregadeira, conforme média de mercado apurada. O preço unitário máximo aceitável para os serviços de pá carregadeira será de R\$



250,00 por hora efetivamente trabalhada, conforme média de mercado apurada, vedado o pagamento de hora inoperante, tempo à disposição ou qualquer período sem efetiva prestação do serviço.

7.4. O faturamento deverá ser mensal, acompanhado da nota fiscal e das memórias de cálculo assinadas pelo fiscal, comprovando a execução fiel do cronograma de entregas de insumos rurais.

7.5. Em caso de discrepância nas medições de quilometragem, prevalecerão os dados aferidos pelo sistema de mapeamento oficial do Município de Rio do Oeste ou GPS de referência.

7.6. O pagamento estará condicionado à manutenção, por parte da contratada, de todas as condições de habilitação e regularidade exigidas no edital de licitação e na Lei 14.133/2021.

7.7. Não será admitido pagamento antecipado sob qualquer pretexto, sendo a remuneração variável apenas em função do desempenho e do volume efetivamente transportado no período medido.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o critério de julgamento pelo "Menor Preço por Lote", visando a obtenção da proposta mais vantajosa.

8.2. A fase de habilitação técnica exigirá atestados que comprovem a experiência na operação de caminhões traçados em terrenos rurais, dada a complexidade topográfica de Rio do Oeste.

8.3. O fornecedor deverá demonstrar capacidade operacional para atender simultaneamente as rotas, garantindo que o cronograma de calcário e o de pedras não sofram interrupções mútuas.

8.4. Será assegurado o tratamento favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte locais, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na legislação federal vigente.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



9.1. O valor estimado total para o período de 12 meses baseia-se na previsão de 70.000 quilômetros rodados, multiplicados pelo valor médio de R\$ 8,00/km, totalizando R\$ 560.000,00 apenas para fretes.

9.2. Devem ser acrescentadas as estimativas de horas para a pá carregadeira (Lote 01), calculadas sobre a projeção de carregamento do calcário agrícola no depósito de Dois Irmãos para as famílias beneficiadas.

9.3. A estimativa leva em conta a sazonalidade da agricultura, com picos de demanda nos períodos de preparo do solo e conservação de estradas após períodos de chuvas intensas na região.

9.4. A pesquisa de preços utilizou o método da média dos orçamentos coletados de empresas como Transportes DD Luiz, J & J Terraplenagem e Cebola/T. Luiz, garantindo conformidade com o mercado local.

9.5. O valor total da contratação poderá ser reajustado anualmente pelo índice oficial previsto no edital, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro diante de variações nos custos de combustíveis.

9.6. O saldo de empenho e da Ata de Registro de Preços poderá ser renovado integralmente no ato da prorrogação contratual, conforme facultado pelo Decreto Municipal nº 3.086/2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Rio do Oeste.

10.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a dotação específica será informada no momento da emissão de cada nota de empenho ou ordem de serviço, garantindo flexibilidade financeira.

11. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

11.1. Caminhão Caçamba 15t: Tração 6x4 (traçado), caçamba metálica reforçada, potência mínima adequada para subidas íngremes com carga total, em perfeito estado de conservação e limpeza.



11.2. Pá Carregadeira: Peso operacional e capacidade de caçamba compatíveis com o carregamento rápido de calcário agrícola, dotada de pneus adequados para terreno de terra batida (pátio municipal) com capacidade de carga de no mínimo 2t por concha.

11.3. Todos os veículos devem possuir sistema de sinalização sonora de ré e iluminação de advertência para garantir a segurança dos agricultores e transeuntes durante as manobras nas propriedades.

11.4. Os caminhões devem estar equipados com tacógrafo funcional para permitir a conferência de quilometragem percorrida e velocidades praticadas, conforme as normas de fiscalização.

11.5. A logomarca do programa ou da Prefeitura poderá ser fixada temporariamente nos veículos durante a execução do serviço, para facilitar a identificação pelos agricultores beneficiados.

12. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O ponto de partida principal para o Lote 01 será o terreno da prefeitura na localidade de Dois Irmãos, onde se concentra o estoque de calcário agrícola do município.

12.2. Para o Lote 02, o transporte ocorrerá a partir das pedreiras ou jazidas licenciadas localizadas num raio de até 28 km do centro administrativo de Rio do Oeste.

12.3. As entregas serão realizadas em todas as localidades rurais do município de Rio do Oeste, abrangendo pátios de serviço, acessos a galpões e áreas de plantio dos produtores cadastrados.

12.4. A contratada deve garantir que seus motoristas conheçam a malha viária rural ou utilizem ferramentas de navegação para evitar atrasos na localização das propriedades beneficiárias.

13. GARANTIA E MANUTENÇÃO

13.1. A manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos locados é de responsabilidade exclusiva e integral da contratada, incluindo custos com peças e lubrificantes.



13.2. A empresa deverá manter uma equipe de apoio técnico ou convênio com oficinas locais para pronto atendimento em caso de falhas mecânicas durante as operações de transporte.

13.3. Em caso de substituição temporária de equipamento por quebra, o novo veículo deve atender integralmente às especificações de capacidade e tração exigidas no edital.

13.4. O Município não se responsabiliza por danos causados aos veículos em decorrência das condições das estradas rurais, sendo este um risco inerente ao negócio da contratada na região.

13.5. A garantia do serviço prestado será aferida pela entrega total e correta do volume carregado na origem, sem perdas ou desvios durante o trajeto até a propriedade do agricultor.

13.6. Eventuais danos causados a terceiros ou ao patrimônio público durante as manobras de carga e descarga serão de inteira responsabilidade da empresa prestadora dos serviços.

14. TABELA FINAL DE VALORES ESTIMADOS

LOTE 01: CONJUNTO CAÇAMBA E CARREGAMENTO						
Lote	Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	1.1	Serviço de frete rodoviário de Caminhão Caçamba 6x4 (Mín. 15t): Destinado ao transporte de calcário agrícola, com carregamento no pátio municipal de Dois Irmãos e entrega nas propriedades rurais.	Km Rodado	30.000	R\$ 8,00	R\$ 240.000,00
01	1.2	Prestação de serviços de Pá Carregadeira: com pagamento exclusivamente por hora efetivamente trabalhada, compreendendo somente o período de operação direta do equipamento na execução dos serviços autorizados e atestados pela Administração Municipal, vedado o pagamento por hora inoperante, tempo de espera, disponibilidade ou permanência em pátio.	Hora	1.000*	R\$ 250,00	R\$ 250.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01:						R\$ 490.000,00
LOTE 02: TRANSPORTE KM						
Lote	Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02	2.1	Serviço de Transporte de Rocha e Pedra Britada: Realizado por caminhões caçamba 6x4 (Capacidade mínima de 15t). Retirada em jazidas/pedreiras em raio de até 28km e entrega conforme normativa do CMDR.	Km Rodado	40.000	R\$ 8,00	R\$ 320.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02:						R\$ 320.000,00



- a. **Métrica de Pagamento:** Conforme solicitado, em ambos os lotes o transporte será remunerado estritamente por quilômetro rodado, utilizando a média de mercado apurada de R\$ 8,00/km.
- b. **Responsabilidades no Lote 01:** Para o transporte de calcário, o fornecedor é o responsável integral pelo carregamento. É permitida a utilização do mesmo motorista da caçamba para operar a pá carregadeira, otimizando custos operacionais.
- c. **Logística do Lote 02:** O frete das pedras compreende o deslocamento até as jazidas licenciadas, respeitando o limite geográfico de 28 km do centro de Rio do Oeste. O subsídio municipal cobre o frete, enquanto a pedra é adquirida diretamente pelo agricultor.
- d. **Capacidade Técnica:** Para o Lote 01 exige-se a disponibilidade de, no mínimo, um equipamento Pá Carregadeira com capacidade mínima de 2t. Para os Lotes 01 e 02, exige-se a disponibilidade de, no mínimo, três veículos tipo caçambas com capacidade mínima de carga de 15t, ambos com tração 6x4, para garantir a subida e manobra em terrenos acidentados das propriedades rurais.
- e. **Sistema de Registro de Preços:** A licitação será por Pregão Eletrônico. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, com possibilidade de prorrogação e renovação total de saldo, conforme o Decreto Municipal nº 3.086/2023.

Rio do Oeste, 25 de maio de 2026.

Jonatha Nardelli Metring

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

